



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL n.º8.969, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 =

(*Lockdown*entre os dias 25 de 27 de dezembro de 2020 e 1 e 3 de janeiro de 2021).

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelecem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas adotadas no Decreto Estadual n.º. 64.862, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Lucélia reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 8.868, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 64.994, de 29 de maio de 2020 -Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA:

Artigo 1ºEntre 25 e 27 de dezembro de 2020 e 1 e 3 de janeiro de 2021 somente atividades essenciais poderão funcionar.

Artigo 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ 44.919.918/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO